ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 35/2025

Processo Administrativo Nº 1500.000807/2025

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia – AL, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal De Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Veículos para transporte Escolar para os alunos da rede estadual de ensino do município de limoeiro de Anadia

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.119.736,64 (dois milhões, cento e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licitar Digital
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitar.digital/
DATA: 22 de dezembro de 2025
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl.novostempos@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Janayna Mariano Rodrigues Silva

AUTORIDADE COMPETENTE
James Marlan Ferreira Barbosa

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) Lei Municipal 208/2021)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 2/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Veículos para transporte Escolar para os alunos da rede estadual de ensino do município de limoeiro de Anadia, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site https://licitar.digital/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 3/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 5/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 6/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 7/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 8/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 9/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 10/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 11/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 12/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 13/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 14/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 15/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 16/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 17/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 18/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 19/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 20/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 21/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitar.digital/ e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 22/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia - AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitar.digital/ e www.limoeirodeanadia.al.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 23/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Planilha de Composição de Custos

Limoeiro de Anadia – AL, 04 de dezembro de 2025

_____

Janayna Mariano Rodrigues Silva
Pregoeira
10591

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 24/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Veículos com motorista para transporte Escolar destinado aos alunos da rede estadual de ensino do município de limoeiro de Anadia, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.119.736,64 (dois milhões cento e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 25/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

01	Rotas de transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino do Município de Limoeiro de Anadia/AL.	km	399.950,31	R$ 5,30	R$ 2.119.736,64
Valor Total					**R$ 2.119.736,64**

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Tanque Velho / Varzinha / Cacimbas de Baixo / Craíbas / Cajueiro / Canto / Limoeiro/ Genipapo 01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares , Total: 168,87 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	36.307,05	R$ 5,30	R$ 146.680,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 36.307,05 | Valor Total R$ 146.680,48				
2	Mocambo / Urtiga / chapéu de Sol/Coroa de Areia/Laminha/Estiva/ Papa Farinha/ Limoeiro / Genipapo 01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, Total:186,18 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	40.028,70	R$ 5,30	R$ 161.315,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 26/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

	Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 40.028,70 | Valor Total R$ 161.315,66				
3	Tucum/Lagoa do Mato/ Timbó de Cima/Jacaré/Genipapo/Limoeiro / Genipapo, 01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, Total: 98,512 kM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	21.180,08	R$ 5,30	R$ 85.991,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 21.180,08 | Valor Total R$ 85.991,12				
4	Baixinha / Tamanduá / Olho D'água / Timbo de Cima / Jacaré / Genipapo 01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, Total: 120,04 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	25.808,60	R$ 5,30	R$ 105.815,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 25.808,60 | Valor Total R$ 105.825,26				
5	Areia Branca / Poço da Pedra / Mamoeiro / Pé leve / Genipapo de cima , 01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, Total:97,4 kM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	20.941,00	R$ 5,30	R$ 85.439,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 20.941,00 | Valor Total R$ 85.439,28				
6	Papa Farinha / Chã do Miranda / Poço Comprido / Oiti / Limoeiro / Genipapo,01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas, Total:146,68 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	31.536,20	R$ 5,30	R$ 128.036,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 27/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

	Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 31.536,20 | Valor Total R$ 128.036,97				
7	Pé leve /Mamoeiro / Rio dos Bichos / Campestre / Bom jardim / Pé Leve / Chã do / Genipapo, 01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas, Total:136,38 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	29.321,70	R$ 5,30	R$ 119.046,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 29.321,70 | Valor Total R$ 119.046,10				
8	Arame/Nicácia/ Chã do Peri Peri/ Cajueiro /Canto /Limoeiro / Genipapo, 01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas, Total:115,78 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	24.892,70	R$ 5,30	R$ 101.064,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 24.892,70 | Valor Total R$ 101.064,36				
9	Pé Leve Velho / Jurema / Lagoa Preta / Pé Leve/ Areado/ Camadanta /Jacaré / Genipapo, 01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas, Total: 154,32 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	33.178,80	R$ 5,30	R$ 139.350,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 33.178,80 | Valor Total R$ 139.350,96				
10	Poção / Bom Sucesso / Poço da Julia / Brejo / Gulandim / Tipi / Limoeiro / AL-220 / Genipapo, 01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas. (Ônibus acessível), Total: 128,08 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	27.537,20	R$ 5,30	R$ 111.801,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 28/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

	Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 27.537,20 | Valor Total R$ 111.801,03				
11	Jurema – Areia Vermelha-Juá - Canto – Fazenda Recanto – AL220 – Cadoz – Limoeiro – Genipapo, 01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas , Total: 167,652 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	36.045,18	R$ 5,30	R$ 151.750,21
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 36.045,18 | Valor Total R$ 151.750,21				
12	Baixa da Areia /Cajueiro /Canto /Cadoz/Limoeiro de Anadia / Genipapo, 01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, Total: 98,66 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	21.211,90	R$ 5,30	R$ 85.908,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 21.211,90 | Valor Total R$ 85.908,20				
13	AL 220 / Bom jardim / Pé Leve / Genipapo, 02 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, sendo 01 ônibus acessivel Total: 241,68 KM/DIA X 215 DIAS LETIVOS	km	51.961,20	R$ 5,30	R$ 210.442,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal De Educação | Quantidade: 51.961,20 | Valor Total R$ 210.442,86				
Valor Total					**R$ 2.119.736,64**

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

4.1 O Serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, de 2005, devendo, portanto, ser realizada pela modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 29/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

5.1 A solução escolhida para locação de veículos com motorista para o transporte escolar em Limoeiro de Anadia é justificada por uma série de razões técnicas, operacionais e econômicas que visam atender à necessidade específica de transporte de alunos da rede estadual de ensino. A solução proposta não apenas se alinhada aos objetivos do convênio entre o Município, a Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado de Alagoas, mas também apresenta eficácia comprovada na gestão logística do transporte de estudantes. Do ponto de vista técnico, a locação de veículos traz vantagens significativas em relação à aquisição de frota própria. Primeiramente, as empresas especializadas oferecem veículos que atendem às normas de segurança e conforto exigidas para o transporte de crianças e adolescentes, garantindo um padrão de qualidade superior no serviço prestado. Além disso, a locação permite uma flexibilidade maior na quantidade de veículos utilizados, possibilitando adaptações rápidas à demanda de rotas e ao número de alunos, sem os entraves burocráticos que acompanham a aquisição e manutenção de uma frota própria. Operacionalmente a locação de veículos facilita a manutenção e o suporte dos automóveis. As empresas especializadas geralmente incluem contratos de manutenção preventiva e corretiva nos serviços, assegurando que todos os veículos permaneçam em condições adequadas para uso. Este aspecto reduz a responsabilidade do município em relação à gestão de frota, permitindo que a administração local concentre esforços em outras áreas críticas da educação. Ademais, a escalabilidade da solução é outro benefício crucial: conforme o número de alunos nas novas rotas escolares pode variar ao longo do tempo, a locação permite ajustes rápidos e eficientes na capacidade de transporte, com opções de aumentar ou diminuir a frota conforme necessário. Em termos econômicos, a solução apresenta um custo-benefício favorável. Ao optar pela locação em vez da compra, o município evita investimentos iniciais elevados relacionados à aquisição e manutenção de veículos, além da depreciação instantânea que ocorre com a compra de novos automóveis. O retorno esperado em relação ao investimento também é significativo, considerando que o acesso eficaz ao transporte escolar contribui diretamente para a frequência e o desempenho escolar dos alunos, potencializando sua formação educacional e social. A combinação desses fatores – eficiência técnica, operacionalidade facilitada e vantagens econômicas – fortalece a justificativa para a locação de veículos para o transporte escolar em Limoeiro de Anadia. Essa abordagem assegura não apenas a conformidade com as responsabilidades educativas do município, mas também promove um ambiente escolar mais acessível e adequado para os jovens da região

5.2 Sendo assim, sugere a realização da contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte escolar com motorista por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum do objeto. A contratação será realizada de forma imediata, após adjudicar e homologar o resultado da licitação, visto que a natueza do objeto se dá pela contratação para uso certo e imediato. A contratação do transporte escolar com motorista será efetuada por lote. A formação de lotes é medida necessária para assegurar a eficiência e a qualidade do serviço prestado, uma vez que possibilita a distribuição adequada das rotas, compatibilizando a quantidade de veículos e motoristas às necessidades específicas de cada região atendida. Tal organização evita sobreposição de itinerários, garante maior segurança no deslocamento dos alunos e permite o acompanhamento mais efetivo da execução contratual. Dessa forma, adotar a estrutura por lote assegura a uniformidade na prestação do serviço, promovendo maior controle operacional e melhor atendimento à

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 30/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

comunidade escolar. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, com disputa no modo aberto e fechado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

6.1 O serviço de locação de transporte escolar por meio de contratação em lote oferece vantagens significativas em termos de economia e eficiência. A contratação em maior escala permite negociações mais vantajosas com os prestadores de serviço, possibilitando condições comerciais mais favoráveis e preços competitivos. Essa otimização dos custos resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, trazendo benefícios econômicos consideráveis para a administração pública. A licitação em lote se destaca como uma estratégia eficaz, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública. Este método não só atende às exigências legais e administrativas, mas também promove um processo de contratação mais transparente e competitivo. O agrupamento em lote é necessário, uma vez que a empresa vencedora deverá garantir a prestação completa do serviço, incluindo veículos adequados e devidamente equipados, motoristas habilitados e manutenção regular dos veículos. Dividir a contratação por rotas ou trechos específicos não atende às necessidades do Município, especialmente considerando que algumas empresas concorrentes poderiam não atender integralmente os requisitos, o que prejudicaria o cumprimento das obrigações da Administração Pública de oferecer transporte escolar eficiente e seguro. A falta de um serviço integrado poderia causar atrasos e falhas na prestação, impactando negativamente o acesso dos alunos às escolas. Justifica-se ainda a presente licitação em lote pela otimização logística e pela redução de custos decorrente da centralização dos serviços. Essa abordagem assegura maior controle e qualidade no transporte escolar, além de viabilizar economicamente a contratação, considerando que a negociação em maior escala tende a resultar em preços mais competitivos para o Município.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21. Tendo em vista que o objeto trata-se de serviço contínuo, os contratos poderão ser prorrogados de acordo com os art.106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

8.1. A habilitação será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos

8.2. **Habilitação jurídica:**

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 31/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 32/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante

8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

8.22. Qualificação Econômico-Financeira:

8.23. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

8.24. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 33/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

8.25. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

8.26. Qualificação Técnica:

8.27. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei

8.28. Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado.

8.29. A empresa participante deverá anexar no momento que cadastrar a proposta de preço no rol de documentos do certame (PROPOSTA DE PREÇO TIMBRADO) Composição do Custo, BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e composição de encargos sociais, Memória de Cálculo (a título de diligência poderá o pregoeiro solicitar as planilhas em Excel para comprovação do memorial de cálculo); Referenciais de Preços: veículos, salário motorista, combustível, pneus, e outros que componham o custo apresentado,sob pena de desclassificação, (Modelo de planilha de custos disponível no anexo V).

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O prazo para execução do serviço será de 05 (cinco) dias úteis, em razão da complexidade e especificidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo ser prestado de forma integral, conforme rotas definidas em anexo.

9.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 34/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

ser refeito ou corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O serviço será considerado definitivamente recebido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da execução, da qualidade da prestação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

9.7. Manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de Conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo a fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos.

9.8. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.9. Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

9.10. Disponibilizar motorista devidamente qualificado, apresentando, quando solicitado cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito.

9.11. Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada, que deverá ter compatibilidade entre os veículos e seu motoristas com o que exige a lei vigente, em especial nos art. 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito) com especial atenção quanto a apresentação de habilitação específica para transporte de alunos, sendo que a cópia

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 35/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

da mencionada documentação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato para cadastramento dos dados dos motoristas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;

9.13. Zelar e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução dos serviços e responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE estudantes e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

9.14. A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos;

9.15. Poderá a Prefeitura solicitar a substituição de motoristas, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação, bem como a Contratada estará sujeita a fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pelo detran-al na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

9.16. Não será permitido a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

9.17. Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município, bem como pessoas que não sejam alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, respondendo pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

9.18. Substituir os veículos locados em caso de defeito, incorreções decorrentes da fabricação, transporte e/ou inobservância às especificações exigidas;

9.19. Assumir todos os ônus referentes a prestação dos serviços objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, SEST, SENAT, Imposto de Renda, com a manutenção geral do veículo, seguro de qualquer espécie que venham a incidir sobre o mesmo

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 36/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

9.20. Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 37/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 38/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Garantir a qualidade dos serviços utilizados e a conformidade com os padrões exigidos.

11.18. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve realizar os serviços solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;

11.19. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela contratante ou por órgãos de controle

11.20. Assinar o contrato ou a ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

11.21. Os veículos deverão ter no máximo 13 (treze) anos de vida útil contados a partir do seu primeiro licenciamento.

11.22 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto.

11.23 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos, Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 39/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.122.0003.4015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso:1.500.1001 – MDE.

12.362.0003.4010 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO – GEITE - Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.576.0000 – ESTADO.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Fica designado para atuar como fiscal do contrato e gestor do contrato os respectivos servidores:

14.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Gilvan da Silva Alves, portador do CPF nº101.769.174-62 e gerenciada pela servidora Jeane Guilherme Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 035.641.254-77

15. DO PAGAMENTO

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 40/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a NF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do fornecimento contratado.

15.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6. Havendo o efetivo da prestação de serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 41/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. A GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO

17.1. 17.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos.

3) os ou ao interesse coletivo;

4) dar causa à inexecução total do contrato;

5) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 42/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11) comportar–se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.V

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. ESTIMATIVAS DE PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação deverá ser definido pelo departamento de compras, de acordo com a IN nº65/21 – SEGES/ME e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Nos termos do art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso no presente processo licitatório com o objetivo de preservar o interesse público, a competitividade e a vantajosidade da proposta.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 43/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

20. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Apresentar comprovação de frota, de no mínimo 40% do total dos itens arrematados, através de CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da empresa licitante.

20.2 Apresentação da frota, no percentual acima mencionado, para fins de vistoria, a qual será realizada por equipe técnica designada pelo órgão responsável, em data, horário e local a serem previamente informados. Durante a inspeção, serão verificados aspectos de segurança, condições mecânicas, estado de conservação, limpeza, acessibilidade e adequação dos veículos às normas vigentes, incluindo a legislação de transporte escolar. A aprovação na vistoria é condição indispensável para o Contrato. O não atendimento a essa exigência ou a reprovação de qualquer veículo poderá acarretar a substituição imediata do mesmo por outro em conformidade ou, caso necessário, a aplicação das penalidades cabíveis.

21. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO DE COTAS

A natureza do serviço de transporte escolar demanda planejamento logístico integrado, padronização de rotas, controle operacional centralizado e acompanhamento direto pela gestão municipal, a fim de garantir a segurança dos alunos, a regularidade na execução das rotas e a eficiência na prestação do serviço.

A eventual fragmentação do objeto em cotas distintas poderia comprometer significativamente esses objetivos, gerando dificuldades no planejamento e na fiscalização das rotas, sobreposição de trajetos, aumento de custos operacionais e maior complexidade na gestão contratual. Além disso, a existência de múltiplos contratos simultâneos exigiria estruturas administrativas independentes para acompanhamento e controle, o que resultaria em maior despesa pública e redução da eficiência operacional.

Importa destacar que o serviço de transporte escolar possui caráter contínuo e essencial, não admitindo interrupções que possam prejudicar o acesso dos estudantes às unidades de ensino. Assim, a unificação do objeto em um único contrato contribui para o melhor gerenciamento das rotas, padronização da frota e dos procedimentos de segurança, e resposta imediata a eventuais ocorrências, garantindo maior qualidade e regularidade na execução.

Embora o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a obrigatoriedade de destinar cota para licitações de valores superiores a R$ 80.000,00, a legislação visa fomentar a participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) somente quando tecnicamente viável e sem prejuízo à execução do objeto.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 44/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

No presente caso, considerando as características do serviço, a divisão em cotas mostra-se tecnicamente inviável. Ela comprometeria a padronização das rotas, o controle da frota e a continuidade do serviço público, acarretando riscos de desarticulação logística e aumento de custos operacionais.

Tal entendimento é reforçado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe ser obrigatória a divisão do objeto em parcelas técnica e economicamente viáveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Dessa forma, afasta-se a obrigatoriedade do parcelamento quando este representar prejuízo à economicidade ou à eficiência da execução.

Justifica-se, portanto, a não adoção de cotas neste Termo de Referência, com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da gestão operacional integrada. Garante-se, contudo, a ampla participação de licitantes que atendam aos requisitos técnicos, legais e de capacidade operacional exigidos pela Administração.

22. ESPECIFICAÇÕES DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Item	Descrição da rota	COORDENADA GEOGRÁFICA	QUANTIDADE DE VEICULOS	DESTINO	TURNOS	DISTANCIA PERCORRIDA(DIARIAMENTE)

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 45/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

01	Tanque Velho / Vazinha / Cacimbas de Baixo / Craíbas / Cajueiro / Canto / Limoeiro / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Onde o ônibus passa a noite, Tanque Velho): "-9.679276" e "36.442054" / 0.4km (Retorno) "-9.682751" e "-36.439016" / 2.2km (Cacimbas): "-9.680776" e "-36.454817" /5.06km (Cacimbas) - 9.669199 e -36.464739 / 8.41km (Craíbas) "-9.694341" e "-36.454810" / 11.01km (Cajueiro) "-9.712969" e "-36.451606" / 13.21km (Sítio Canto 3) "-9.723179" e "-36.453669" / 16.32km (Cadoz) "-9,742244" e "-36.468814" / 18.85km (AL 220, Limoeiro de Anadia) "-9.737827" e "-36.490884" / 21.36km (AL 220) "-9.754219" e "-36.502848" 23.32km (AL – 220) "-9.758384" e "-36.515229" 25.11km (Entrada da escola do estado, Genipapo) "-9.763007" e "-36.532514" / 25.53km (Final da rota) "-9.760635" e "-36.534035". **Rota de volta:** 0.0km (Escola do Estado) "-9.760777" e	01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Escola Estadual Francisco Domingues.	Matutino / Vespertino / Noturno	Rota de ida: 3 X 25,53= 76,59KM Rota de volta: 3 X 30,76 = 92,28KM **Total:** 168,87KM

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 46/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		"-36.534212" / 2.0km (Al-220) "-9.759613" "-36.547599" / 2.47km (rotatória Pé Leve) "-9.757925" e "-36.551452" / 4.72km (AL 220, Genipapo) "-9.763141" "-36.532451" / 6.70km (AL 220) "-9.758306" e "-36. 516017" / 8.71km (AL-220) "-9.754714" e "-36.502752" / 10.74km (AL-220) "-9.740366" e "-36.494845" / 11.72km (AL-220) "-9.738437" e "-36.486639" / 13.79km (AL-220) "-9.742817" e "-36.468273" / 14.79km (retorno AL-220) "-9.746753" e "-36.460177" / 16.70km (Cadoz) –"9.735556" e "-36.467145" / 18.73km(Sitio Canto 3) "-9.723374" e "-36.456264" / 20.73km(Cajueiro) "-9.710444" e "-36.447906" / 22.83km (Craíbas) "-9.694743" e "-36.454878" / 24.75km (Craíbas) "-9.679949" e "-36.462684" / 26.75km (Cacimba) "-9.671295" e "-36.460469" / 28.74km (Cacimbas) "-9.680776" e "-36.454817" / 30.76km (Tanque Velho) "-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 47/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

		9.682734” e “-36.439405”.				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 48/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

02	Mocambo / Urtiga / chapéu de Sol/Coroa de Areia/Laminha/Estiva/ Papa Farinha/ Limoeiro / Genipapo	**Rota de Ida:** 0.0km (Início da rota, Chapéu do Sol) "-9.781067" e "-36.409032" / 2.02km (Coroa de Areia) "-9.795109" e "-36.414221" / 3.17km (Retorno, Coroa da Areia) "-9.804151" e "-36.413027" / 4.98km (Chapéu do Sol) "-9.789651" e "-36. 409334" / 6.96km (Chapéu do Sol) "-9.779172" e "-36.409847" / 6.93km (Chapéu do Sol) "-9.779742" e "-36.427012" / 8.16km (Dar a volta Urtiga) "-9.777258" e "-36.434180" / 9.89km (Mocambo) "-9.764541" e "-36.435265" / 11.32km (Retorno, Mocambo) "-9.769952" e "-36.443473" / 12.85km (Al-220) "-9.761294" e -36.435377 / 13,98km (Al-220) "-9.766270" e "-36.426362" / "-9.769458" e "-36.409787" / 17,86km (AL-220) "-9.770887" e "-36,391612" / 19,84km (Al-220) "-9.773340" e "-36.373718" / 21.12km (Retorno AL-220,	01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	**Rota de ida:** 2 X 44.89km = 89.78Km **Rota de Volta:** 2 X 48,2km= 96,4Km **Total:** 186,18Km

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 49/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		Campo Alegre)22,83km (AL-220) “-9.772275” e “-36.377893” / 24,81km (AL-220) “-9.770514” e “-36.395843” / 25.71km (Entrada Estiva) “-9.769806” e “-36.404105” / 26.84km (Al-220) “-9.769197” e “–36.412243” / 28.85km (AL-220) “-9.764464” e “-36.429469” /30.74km(Entrada Pau Ferro) “-9.756165” e “-36,444440” / 31.8km (Pau Ferro) “-9.750788” e “36.440585” / 32.84km (AL-220) “-9.753323” e “-36.448331” / 35,37km (AL-220) “-9.742830” e “-36.467734” / 36,93km (AL-220) “-9.739967” e “-36.481573” / 38.86km (AL-220) “-9.741986” e “-36.497953” / 40.84km (AL-220) “-9.757255” e “-36.504196” / 41.85km (AL-220) “-9.761477” e “-36.511041” / 43.85km (AL-220) “-9.760077” e “-36.527164” 44.53km (Entrada Escola do Estado, Genipapo) “-9.762945” e “-36.532508” / 44.89km (Final da rota, Escola do Estado) “-9.760766”				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 50/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		e “-36.534215”. **Rota de volta:** 0.0km (Escola do Estado, Genipapo) “-9.760777” e “-36.534212” / 0.3km (AL-220) “-9.762983” e “-36.532653” / 2.0km (AL-220) “-9.759613” e “-36.547599” / 2.5km (Retorno AL-220) “-9.757925” e “-36.551452” / 4,76km (AL-220) “-9.763141” e “-36.532451” / 6.1km (AL-220) “-9.757196” e “-36.521874” / 8.1km (AL-220) “-9.758887” e “-36.505147” / 10.1km (AL-220) “-9.742846” e “-36.499142” / 12.1km (AL-220) “-9.739828” e “-36.482739” / 14.1km (AL-220) “-9.744105” e “-36.465181” / 16.1km (AL-220, Papa Farinha) “-9.753101” e “-36.449377” / 18.1km (Mocambo) “-9.763176” e “-36.436922” / 19.37km (Mocambo) “-9.769931” e “-36.443470” / 21.0km (Urtiga) “-9.77258” e “-36.434180” / 22,2km (Chapéu do Sol) “-9.779742” e “-36.427012” / 24.2km (Chapéu do Sol) “-9.779172” e “-36.409847” / 26,2km				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 51/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

		(Coroa da Areia) "-9.789651" "-36.409334" / 28.0km (Retorno, Coroa da Areia) "-9.804167" e "-36.413012" 31.0km (Chapéu do Sol) "-9.781067" e "-36.409032" / 32.4km (AL-220) "-9.769976" e "-36.404249" / 34.6km (AL-220) "-9.771552" e "-36.384691" / 37.0km (retorno, Campo Alegre) "-9.775707" e "-36.362741" / 39.0km (AL-220) "-9.771601" e "-36.380519" / 41.0km (AL-220) "-9.770186" e "-36.399307" / 41,6km (Estivas) "-9.769806" e "-36.404105" / 42.1km (AL-220) "-9.769565" e "-36.406648" / 44.1 km (AL-220) "-9.767189" e "-36.424472" / 46.2 km (Entrada Pau Ferro) "-9.756034" e "-36.444582" / 47.2km (Pau Ferro)"-9.750788" e "-36.440585" / 48.2 km (Final da rota AL-220) "-9.753361" e "-36.448342".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 52/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

03	Tucum/Lagoa do Mato/ Timbó de Cima/Jacaré/Genipapo/Limoeiro / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Tamandua) "– 9.796529," "-36.483516" / 0.5km (Retono, Olho d'água) "-9.793001," "-36.479990" / 2.41km (Tamanduá) "-9.803112," "-36.481191" 3.71km (Retorno, Tamanduá) "-9.804800," "-36.470128" / 5.87km (Olho d'água) "-9.799770," "-36.487695" / 7.89km (Tucum) "-9.813103," "-36.485474" / 9.85km (Tucum) "-9.812919," "-36.493220" / 11.85km (Baxinha) "-9.796020," "-36.497697" /13.48km (Baxinha) "-9.790720," "-36.509163" /16.33km (Timbó de Cima) "-9.786805," "-36.506004" / 17.7km (Jacaré) "-9.780764," "-36.516228" / 19.86km (Genipapo) "-9.763629," "-36.522489" / 20,53 (AL-220) "-9.759502," "-36.525888" / 21.49 (Retorno, AL-220) "-9.757905," "-36.517886" / 23.32km (Entrada escola do estado, Genipapo) "-9.762965," "-	01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino e Vespertino	**Rota de ida:** 2 X 23.616 = 47,232KM **Rota de volta:** 2 X 25.64 = 51,28 **Total Geral:** 98,512km

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 53/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		36.532499” / 23.616km (Escola do Estado) “-9.760788,” “-36.534161”. **Rota de Volta:** 0.0km (Escola do Estado, Genipapo) “-9.760777” “-36.534212” / 0.3km (AL-220) “-9.762983” “-36.532653” / 2.0km (AL-220) “-9.759613” “-36.547599” / 2.5km (Retorno AL-220) “-9.757925” “-36.551452” / 4,76km (AL-220) “-9.763141” “-36.532451” / 5.58km (AL-220) “-9.759502,” “-36.525888” / 7.62km (Genipapo) “-9.774440” “-36.518812” /9.78km (Timbó de cima) “-9.786805,” “-36.506004” / 11.78km (Baxinha) “-9.796059” “-36.504514” /12.61km (Baxinha) “-9.790720,” “-36.509163” / 14.62km (Baxinha) “-9.798784” “-36.495793” / 16.62km (Tucum) “-9.816272” “-36.493149” 18.24km (Tucum) “-9.813103,” “-36.485474” / 20,25km (Olho d’água) “-9.799770,” “-36.487695” / 22.42km (Retorno, Tamanduá)				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 54/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		“-9.804800,” “-36.470128” / 24.42km (Olho d’água) “-9.800868” “-36.486657” / 25.64km (Olho d’água) “-9.793001,” “-36.479990”.				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 55/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

04	Baixinha / Tamanduá / Olho D'água / Timbo de Cima / Jacaré / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Praça do Genipapo) "-9.759580","-36.526074" / 2.0km (Genipapo) "-9.775141","-36.518780" / 4.0km (Timbó) "-9.786351","-36.506630" 6.0km (Tucum) "-9.800083","-36.495780" / 8.0km (Tucum) "-9.817412","-36.493014" / 10.82km (Tucum) "-9.803321","-36.492303" / 12.01km (Tamanduá) "-9.803018","-36.484251" / 13.66km (Tamanduá) "-9.804847","-36.470086" / 15.78km (Olho d'água) "-9.800170","-36.487276" / 18.08km (Lagoa do Mato) "-9.788607","-36.494305" / 19.96km (Lagoa do Mato) "-9.781797","-36.504257" / 21.96km (Jacaré) "-9.782253","-36.515202" / 23.96km (Jacaré) "-9.766475","-36.521331" / 25,85km (AL-220, Retorno) "-9.757878","-36.517771" / 27.67km (AL-220, entrada escola do estado) "-9.762855","-	01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino e Vespertino	Rota de ida: 2 X 28.01= 56,02KM Rota de Volta: 2 X 32.01= 64,02KM **Total Geral:** 120,04Km

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 56/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		36.532298" / 28.01km (Escola do Estado) "-9.760715","-36.534239". **Rota de Volta:** 0.0km (Escola do Estado) “-9.760777” e “-36.534212” / 2.0km (Al-220) “-9.759613” “-36.547599” / 2.47km (rotatória Pé Leve) “-9.757925” e “-36.551452” / 4.72km (AL 220, Genipapo) “-9.763141” “-36.532451” 5.2km (Praça do Genipapo) "-9.759580","-36.526074" / 7.2km (Genipapo) "-9.775141","-36.518780" / 9.2km (Timbó) "-9.786351","-36.506630" 11.2km (Tucum) "-9.800083","-36.495780" / 11.2km (Tucum) "-9.817412","-36.493014" / 14.62km (Tucum) "-9.803321","-36.492303" / 16.62km (Tamanduá) "-9.803018","-36.484251" /17.0km (Tamanduá) "-9.804847","-36.470086" / 19.12km (Olho d’água) "-9.800170","-36.487276" / 21.36km (Lagoa do Mato) "-9.788607","-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 57/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		36.494305" / 23.4km (Lagoa do Mato) "-9.781797","-36.504257" / 25.96km (Jacaré) "-9.782253","-36.515202" / 27.96km (Jacaré) "-9.766475","-36.521331" / 29,85km (AL-220, Retorno) "-9.757878","-36.517771" / 31.67km (AL-220, entrada escola do estado) "-9.762855","-36.532298" / 32.01km (Escola do Estado) "-9.760715","-36.534239".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 58/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

05	Areia Branca / Poço da Pedra / Mamoeiro / Pé leve / Genipapo de cima	**Rota de ida:** 0.0km (Inicio da rota, Pé leve) "-9.758190","-36.557095" / 2.0km (Mamoiero) "-9.753440" "-36.550480" / 2.4km (Retorno, Mamoiero) "-9.755468","-36.547386" / 4.8km (Areia Branca) "-9.748216","-36.563109" / 6.8km (Areia Branca) "-9.731741","-36.564518" / 8.2km (Volta do ônibus, Poço da Pedra) "-9.719782","-36.560483" / 10.6km (Poço da Pedra) "-9.723346","-36.553509" / 11.7km (Retorno, Poço da Pedra) "-9.720950","-36.547474"12.5 (Poço da Pedra) "-9.721252","-36.552194" / 14.7km (Poço da Pedra) "-9.732870","-36.565279" / 17.0km (Arreia Branca) "-9.749678","-36.562500" 19.0km (Pé leve) "-9.763713","-36.555981" / 21.0km (Pé leve) "-9.766732","-36.539350" / 23.0km (Genipapo) "-9.757738","-	01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	Rota de ida: 25.7 x 2 = 51.4km Rota de Volta: 23.0X 2= 46.0km **Total Geral:** 97,4 km

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 59/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

		36.523096" / 23.6km (Retorno, AL-220) "-9.757870","-36.517795" / 25.4km "-9.762916","-36.532389" 25.7km (Final da Rota, Escola do Estado, Genipapo) "-9.760732","-36.534236". **Rota de Volta:** 0.0km (Escola do Estado, Genipapo) "-9.760732","-36.534236" / 2.0km (AL-220, Pé Leve) "-9.759544" "-36.547659" / 3.5km (Mamoeiro) "-9.749496" "-36.551810" 4.5km (Retorno, Mamoiero) "-9.755468","-36.547386" / 6.9km (Areia Branca) "-9.748216","-36.563109" / 9.0km (Areia Branca) "-9.731741","-36.564518" / 10.5km (Volta do ônibus, Poço da Pedra) "-9.719782","-36.560483" / 13.0km (Poço da Pedra) "-9.723346","-36.553509" / 14.1km (Retorno, Poço da Pedra) "-9.720950","-36.547474" / 15.0km (Poço da Pedra) "-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 60/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		9.721252","-36.552194" / 17.0km (Poço da Pedra) "-9.732870","-36.565279" / 19.0km (Arreia Branca) "-9.749678","-36.562500" 21.0km (Pé leve) "-9.763713","-36.555981" / 23.0km (Pé leve) "-9.766732","-36.539350"				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 61/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

06	Papa Farinha / Chã do Miranda / Poço Comprido / Oiti / Limoeiro / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Cadoz) "-9.742651","-36.470639" / 2.0km (Oiti) "-9.751473","-36.463173" / 4.0km (Oiti) "-9.759006","-36.473357" / 4.9km (Poço Comprido) "-9.762518","-36.473074" / 6.0km (Poço Comprido) "-9.766741","-36.472583" / 8.2km (Chã do Miranda) "-9.760887","-36.461902" / 9.7km (Chã do Miranda) "-9.751400","-36.452473" / 10.9km (Chã do Miranda) "-9.765276","-36.458329" / 12.1km (Chã do Miranda) "-9.774475","-36.457895" / 13.75km (Chã do Miranda) "-9.775747","-36.466594" / 14.18km (Chã do Miranda) "-9.760756","-36.454929" 15.26km (Chã do Miranda) "-9.753568","-36.448619" 16.29km (Retorno, AL-220) "-9.762666","-36.432654" / 19.31km (AL-220, Papa Farinha) “-9.753487”, “-36.448321” / 21.31km	01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	**Rota de ida:** 2 X 34.11 = 68.22 Km **Rota de Volta:** 2 X 39.23 = 78.46 Km **Total:** 146.68 Km

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 62/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		(AL-220) “-9.744619”, “-36.464069” / 21.67km (AL-220, Cadoz) "-9.742627","-36.468758" / 23.85km (AL-220 Limoeiro de Anadia) "-9.737955","-36.487947" / 26.0km (AL-220) "-9.748235","-36.502764" / 28.25km (AL-220) "-9.760574","-36.512455" / 31.0km (AL-220, Genipapo) "-9.759696","-36.526482" / 33.75km (AL-220, Genipapo) "-9.763001","-36.532542" / 34.11km(Escola do Estado) "-9.760850","-36.534283". **Rota de Volta:** 0.0km (Escola do Estado, Genipapo) “-9.760777” e “-36.534212” / 0.3km (AL-220) “-9.762983” e “-36.532653” / 2.0km (AL-220) “-9.759613” e “-36.547599” / 2.5km (Retorno AL-220) “-9.757925” e “-36.551452” / 4,76km (AL-220) “-9.763141” e “-36.532451” / 6.1km (AL-220) “-9.757196” e “-36.521874” / 8.1km (AL-220) “-9.758887” e “-36.505147” / 10.1km (AL-220) “-9.742846” e “-36.499142” / 12.1km				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 63/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		(AL-220) “-9.739641” e “-36.482518” 13.45km (Cadoz) "-9.742651","-36.470639" / 15.45km (Oiti) "-9.751473","-36.463173" / 17.45km (Oiti) "-9.759006","-36.473357" / 18.3km (Poço Comprido) "-9.762518","-36.473074" / 20.0km (Poço Comprido) "-9.766741","-36.472583" / 22.2km (Chã do Miranda) "-9.760887","-36.461902" / 23.7km (Chã do Miranda) "-9.751400","-36.452473" / 24.9km (Chã do Miranda) "-9.765276","-36.458329" / 26.1km (Chã do Miranda) "-9.774475","-36.457895" / 27.75km (Chã do Miranda) "-9.775747","-36.466594" / 28.18km (Chã do Miranda) "-9.760756","-36.454929" 29.26(Chã do Miranda) "-9.753568","-36.448619" 31.29km (Retorno, AL-220) "-9.762666","-36.432654" / 33.31km (AL-220, Papa Farinha) “-9.753487”, “-36.448321” / 35.31km (AL-220) “-9.744619”, “-36.464069” /				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 64/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

		35.67km (AL-220, Cadoz) "-9.742627","-36.468758" 37.55km (Retorno, AL-220, Cadoz) “-9.738968”, “-36.485495” / 39,23km (Cadoz) "-9.742651","-36.470639".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 65/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

07	Pé leve /Mamoeiro / Rio dos Bichos / Campestre / Bom jardim / Pé Leve / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Mamoeiro) "-9.757880","-36.556202" / 1.5km (Mamoerio) "-9.747785", "-36.549700" 3.5km (Mamoerio) "-9.758726","-36.542164" / 5.6km (AL-220) "-9.752995","-36.558217" / 7.6km (Rio dos Bichos) "-9.751236","-36.571972" / 9.2km (Campestre) "-9.738690","-36.577800" / 11.3km (Rio dos Bichos) "-9.750712","-36.578944" / 13.1km (Retorno, Rio dos Bichos) "-9.754385","-36.594103" / 15.54km (Rio dos Bichos) "-9.756922","-36.573737" / 17.54km (AL-220) "-9.763794","-36.586945" / 19.63km (Retorno,AL-220) "-9.759793","-36.605598" / 21.89km (AL-220, Bom Jardim) "-9.763905","-36.585429" / 24.16km (AL-220) "-9.759060","-36.565445" 25.9km (Pé leve) "-9.762207","-36.557229" / 27.5km (Pé leve) "-9.767701","-36.544755" / 28.9km	01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	**Rota de ida:** 2 X 32.5 = 65.0KM **Rota de volta:** 2 X 35.69 = 71.38KM **Total Geral:** 136.38KM

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 66/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

		(AL-220, Genipapo) "-9.763442","-36.533037" / 30.4km (Retorno, AL-220) "-9.757893","-36.517784" / 32.2km (Entrada da escola do estado, Genipapo) "-9.763022","-36.532574" / 32.5km (Escola do Estado) "-9.760742","-36.534200". **Rota de volta:** 0.0km (Escola do Estado) "-9.760742","-36.534200" / 2.1km (Mamoeiro) "-9.758726","-36.542164" / 4.0km (Mamoeiro) "-9.747785", "-36.549700" / 5,5km (AL-220) "-9.752995","-36.558217" / 7,52km (Rio dos Bichos) "-9.751236","-36.571972" / 9,18km (Campestre) "-9.738690","-36.577800" / 11,29km (Rio dos Bichos) "-9.750712","-36.578944" / 13.0km (Retorno, Rio dos Bichos) "-9.754385","-36.594103" / 15,46km (Rio dos Bichos) "-9.756922","-36.573737" / 19,57km (AL-220) "-9.763794","-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 67/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		36.586945" / 21,85km (Retorno,AL-220) "-9.759793","-36.605598" / 24,12km (AL-220, Bom Jardim) "-9.763905","-36.585429" / 25.87km (AL-220) "-9.759060","-36.565445" 27,45km (Pé leve) "-9.762207","-36.557229" / 28,86km (Pé leve) "-9.767701","-36.544755" / 29,8km (AL-220, Genipapo) "-9.763442","-36.533037" / 30,73km (Retorno, AL-220) "-9.757893","-36.517784" / 32.73km (Genipapo) "-9.763611", "-36.533916" / 34.73km (AL-220) "-9.758034", "-36.551177" / 35,69km (Mamoeiro) "-9.757880","-36.556202".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 68/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

08	Arame/Nicácia/ Chã do Peri Peri/ Cajueiro /Canto /Limoeiro / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Periperi) "-9.702081","-36.415974" / 2.0km (Periperi) "-9.695908","-36.416453" / 4.0km (Periperi) "-9.702569","-36.426643" / 6.0km (Nicássia) "-9.715997","-36.432053" / 7,1km (Nicássia) "-9.718232","-36.424292" / 9.33km (Chã do Arame) "-9.720451","-36.443044" / 11.19km (Cajueiro) "-9.712319","-36.450538" / 13.34km (Sítio canto) "-9.728813","-36.455520" 14.93km (Cadoz) "-9.735302","-36.466711" / 18.86km (AL-220, Limoeiro de Anadia) "-9.740528","-36.495376" / 20.91km (AL-220) "-9.755260","-36.503063" / 22.93km (AL-220, Genipapo) "-9.757795","-36.516760" / 24.84km (Entrada da Escola do Estado, Genipapo) "-9.762818","-36.532608" / 25.11km (Escola do Estado) "-	01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	**Rota de ida:** 2 X 25.11= 50.22 Km **Rota de volta:** 2 X 32.78 = 65.56 KM **Total** = 115,78 KM

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 69/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		9.760832","-36.534197". **Rota de volta:** 0.0km (Escola do Estado) “-9.760777” e “-36.534212” / 2.0km (Al-220) “-9.759613” “-36.547599” / 2.47km (rotatória Pé Leve) “-9.757925” e “-36.551452” / 4.72km (AL 220, Genipapo) “-9.763141” “-36.532451” / 6.70km (AL 220) “-9.758306” e “-36. 516017” / 8.71km (AL-220) “-9.754714” e “-36.502752” / 10.74km (AL-220) “-9.740366” e “-36.494845” / 11.72km (AL-220) “-9.738437” e “-36.486639” / 13.79km (AL-220) “-9.742817” e “-36.468273” / 14.79km (retorno AL-220) “-9.746753” e “-36.460177” / 16.70km (Cadoz) “9.735556” e “-36.467145” / 17,58km (Cadoz) "-9.735302","-36.466711" / 19.44km (Sítio canto) "-9.728813","-36.455520" / 21,6km (Cajueiro) "-9.712319","-36.450538" / 23,44km (Chã do Arame) "-9.720451","-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 70/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

		36.443044" / 25.66km (Nicássia) "-9.718232","-36.424292" / 26.77km (Nicássia) "-9.715997","-36.432053" / 28.78km (Periperi) "-9.702569","-36.426643" / 30.78km (Periperi) "-9.695908","-36.416453" / 32.78km (Periperi) "-9.702081","-36.415974".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 71/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

09	Pé Leve Velho / Jurema / Lagoa Preta / Pé Leve/ Areado/ Camadanta /Jacaré / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (escola do estado, Genipapo) "-9.761137","-36.533997" / 0.24km (Entrada da escola do estado) "-9.762915","-36.532658" / 2.56km (Mamoeiro) "-9.756755","-36.551806" / 3.99km (Pé leve) "-9.762180","-36.557236" / 5.99km (Lagoa Preta) "-9.776938","-36.555129" / 8.04km (Jurema) "-9.789272","-36.551587" 10.0km (Jurema) "-9.798109","-36.543420" / 12.0km (Pé leve) "-9.801656","-36.557018" / 12.5km (Pé Leve Velho) "-9.800884","-36.561920" /14.0km (Pé Leve Velho) "-9.803555","-36.548915" / 16.0km (Areado) "-9.810938","-36.544237" / 17.37km (Areado) "-9.819021","-36.540286" / 20.0km (Areado) "-9.805049","-36.529905" / 21.75km (Camadanta) "-9.812660","-	01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	**Rota de ida:** 2 X 38.58 = 77.16 Km **Rota de volta:** 2 X 38.58= 77.16 KM **Total:** 154.32 KM

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 72/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

		36.524712" / 22.25km (Camadanta) / 23.75km (Camadanta) "-9.804271","-36.526192" / 25.77km (Atoleiro) "-9.808340","-36.511363" / 27.23km (Atoleiro) "-9.815785","-36.501575" / 30,33km (Atoleiro) "-9.801831","-36.523521" / 31.6km (Camandanta) "-9.790685","-36.523850" / 32.87km (Jacaré) "-9.780006","-36.523204" / 33.76km (Jacaré) "-9.773418","-36.523606" / 36.56km (Retorno, AL-220) "-9.757849","-36.517798" / 38.58km (Escola do Estado) "-9.761137","-36.533997". **Rota de volta:** 0.0km (escola do estado, Genipapo) "-9.761137","-36.533997" / 0.24km (Entrada da escola do estado) "-9.762915","-36.532658" / 2.56km (Mamoeiro) "-9.756755","-36.551806" / 3.99km (Pé leve) "-9.762180","-36.557236" / 5.99km (Lagoa Preta) "-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 73/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		9.776938","-36.555129" / 8.04km (Jurema) "-9.789272","-36.551587" 10.0km (Jurema) "-9.798109","-36.543420" / 12.0km (Pé leve) "-9.801656","-36.557018" / 12.5km (Pé Leve Velho) "-9.800884","-36.561920" /14.0km (Pé Leve Velho) "-9.803555","-36.548915" / 16.0km (Ariado) "-9.810938","-36.544237" / 17.37km (Ariado) "-9.819021","-36.540286" / 20.0km (Areado) "-9.805049","-36.529905" / 21.75km (Camadanta) "-9.812660","-36.524712" / 22.25km (Camadanta) / 23.75km (Camadanta) "-9.804271","-36.526192" / 25.77km (Atoleiro) "-9.808340","-36.511363" / 27.23km (Atoleiro) "-9.815785","-36.501575" / 30,33km (Atoleiro) "-9.801831","-36.523521" / 31.6km (Camandanta) "-9.790685","-36.523850" / 32.87km (Jacaré) "-9.780006","-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 74/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		36.523204" / 33.76km (Jacaré) "-9.773418","-36.523606" / 36.56km (Retorno, AL-220) "-9.757849","-36.517798" / 38.58km (Escola do Estado) "-9.761137","-36.533997".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 75/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

10	Poção / Bom Sucesso / Poço da Julia / Brejo / Gulandim / Tipi / Limoeiro / AL-220 / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Poção) "-9.707035","-36.589395" / 2.0km (Poção) "-9.693169","-36.578655" / 4.0km (Bom Sucesso) "-9.700997","-36.569011" / 4.95km (Retorno, Bom Sucesso) "-9.705790","-36.562194" / 6.98km (Bom Sucesso) "-9.695488","-36.571189" / 8.09km (Poção) "-9.684164","-36.562758" / 9.98km (Brejo) "-9.687339","-36.548644" / 11.98km (Gulandim) "-9.698854","-36.535382" / 14.0km (Olho d'água) "-9.714626","-36.527586" / 16.0km (Tipi) "-9.725366","-36.516310" / 17.29km (Tipi) "-9.728273", "-36.526105" / 19.1km (Limoeiro) "-9.729822","-36.510637" / 21.01km (Limoeiro) "-9.738789","-36.499608" / 22.98km (AL-220) "-9.744638","-36.501340" / 24.99km (AL-220) "-9.760925","-36.506986" / 26.99km (AL-220, Genipapo) "-9.757788", "-	01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas. **(Ônibus acessível)**	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	**Rota de ida** 2 x 28.45 = 56.9km **Rota de volta:** 2 X 35.59 = 71.18 KM **Total:** 128,08KM

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 76/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

		36.523389” / 28.15km (Entrada Escola do Estado, Genipapo) "-9.762981","-36.532595" / 28.45km (Escola do Estado) "-9.760747","-36.534170". **Rota de Volta:** 0.0km (Escola do Estado, Genipapo) “-9.760777” e “-36.534212” / 0.3km (AL-220) “-9.762983” e “-36.532653” / 2.0km (AL-220) “-9.759613” e “-36.547599” / 2.5km (Retorno AL-220) “-9.757925” e “-36.551452” / 4.76km (AL-220) “-9.763141” e “-36.532451” / 6.76km (AL-220) “-9.758322” “-36.515921” / 8.76km (AL-220) “-9.754678” “-36.502775” / 10.76km (AL-220, Limoeiro de Anadia) “-9.740354” “-36.494915” 11.89km (Retorno, AL-220, Limoeiro) “-9.738800”, “-36.485592” / 13.61km (Limoeiro) "-9.738789","-36.499608" / 15.52km (Limoeiro) "-9.729822","-36.510637" / 17.34km (Tipi) “-9.728273”, “-36.526105” / 18.64km (Tipi) "-9.725366","-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 77/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		36.516310" / 20.64km (Olho d'água) "-9.714626","-36.527586" / 22.64km (Gulindim) "-9.698854","-36.535382" / 24.64km (Brejo) "-9.687339","-36.548644" / 26.52km (Poção) "-9.684164","-36.562758" / 28.61km (Bom Sucesso) "-9.695488","-36.571189" / 30.61km (Retorno, Bom Sucesso) "-9.705790","-36.562194" / 31.59km (Bom Sucesso) "-9.700997","-36.569011" / 33.59km (Poção) "-9.693169","-36.578655" / 35.59km (Poção) "-9.707035","-36.589395".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 78/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

1 1	Jurema – Areia Vermelha-Juá - Canto – Fazenda Recanto – AL220 – Cadoz – Limoeiro - Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Areia Vermelha) "-9.677320," "-36.465993" /2.0km (Enxundia) "-9.691644," "-36.471348" / 4.0km (Covos) "-9.686819," "-36.486375"/ 4.92km (Covos) "-9.681406," "-36.490392" / 6.98km (Enxundia)"-9.688714" "-36.487054" / 9.97km (Areia Vermelha) "-9.701992," "-36.469670" / 12.07km (Areia Vermelha) "-9.715843," "-36.476189"13.39km (Juá) "-9.721518," "-36.481930" /15.5km(Jurema) "-9.710309" "-36.472493" / 20.01km (Areia Vermelha) "-9.720353," "-36.461555" / 22.01km (Sítio Canto1) "-9.728388," "-36.453972" / 22.74km (Retorno, Sítio Canto1) "-9.730934," "-36.448076" / 24.69km (Fazenda Recanto) "-9.728910," "-36.464705" / 27.73km (Retorno Fazenda Recanto) "-9.733125," "-36.454853" / 29.74km (Cadoz) "-	01 ônibus com capacidade mínima de 40 pessoas.	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino / Vespertino	Rota de ida = 2 X 39,006KM = 78,012KM Rota de volta = 2 X 44,82 = 89,64KM **Total Geral:** 167,652KM

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 79/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		9.742483" "-36.469547" 31.97km (AL-220) "-9.737735," "-36.489225" / 34.31km (AL-220) "-9.751040," "-36.503589" / 36.27km (AL-220) "-9.760266," "-36.512759" / 38.13km (AL-220, Genipapo) "-9.760458," "-36.527985" / 38.69km (Estada escola do estado) "-9.762986," "-36.532526" / 39.006km (Escola do estado) "-9.760775," "-36.534279". **Rota de Volta:** 0.0km (Escola do Estado, Genipapo) "-9.760777" e "-36.534212" / 0.3km (AL-220) "-9.762983" e "-36.532653" / 2.0km (AL-220) "-9.759613" e "-36.547599" / 2.5km (Retorno AL-220) "-9.757925" e "-36.551452" / 4.76km (AL-220) "-9.763141" e "-36.532451" / 6.76km (AL-220) "-9.758322" "-36.515921" / 8.76km (AL-220) "-9.754678" "-36.502775" / 10.76km (AL-220, Limoeiro de Anadia) "-9.740354" "-36.494915" / 12.81km (AL-220,Cadoz) "-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 80/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		9.741193” “-36.477508” / 14.82km (retorno, AL-220) “-9.746745” “-36.460316” /16.82km (Fazenda recanto) “-9.737558” “-36.463272” / 18.87km (Fazenda recanto) “-9.733112” “-36.454850” / 20.87km (Fazenda Recanto) “-9.736478” “-36.467959” / 22.89km (Sítio Canto1) “-9.728451” “-36.456076” / 23.88km (Retorno, Sítio Canto1) “-9.730934,” “-36.448076” / 25.88km(Sítio Canto1) “-9.725874,” “-36.462618” / 27.89km(Areia vermelha) “-9.712260” “-36.467640”/ 29.92km (Areia Vermelha) “-9.715843” “-36.476189” / 31.26km (Juá) “-9.721518,” “-36.481930” / 33.27km (Jurema) “-9.711263” “-36.472892” 35.27km (Areia Vermelha) “-9.698341” “-36.470084” 37.34km (Enxundia) “-9.690631” “-36.483478” / 39.84km (Covos) “-9.681406,” “-36.490392” / 41.94km (Enxundia)“-9.690891” “-36.479478” /				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 81/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		44.82km (Areia vermelha) “-9.677320” “-36.465993”.				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 82/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

1 2	Baixa da Areia /Cajueiro /Canto /Cadoz/Limoeiro de Anadia / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Baixa da Areia) "-9.688165","-36.434845" / 1.98km (Baixa da Areia) "-9.694455","-36.443046"/ 3.97km (Cajueiro) "-9.704689","-36.441490" / 5.95km (Cajueiro) "-9.709402","-36.442000" / 7.94km (Sítio Canto) "-9.718788","-36.453773" / 9.98km (Sítio Canto) "-9.728637","-36.461945" / 11.97km (Cadoz)"-9.742191","-36.468780" / 13.95km (Cadoz) "-9.738360","-36.486073" / 16.6km (Al-220 Limoeiro) "-9.750693","-36.503623" / 17.93km (Al-220) "-9.761220","-36.507195" / 19.86km (Genipapo) "-9.757797","-36.523416" / 21.01km (Entrada da escola do Estado, Genipapo) "-9.762977","-36.532485" 21.33km / (Escola do Estado)"-9.760802","-36.534282" **Rota de volta:**	01 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino/Vespertino	2 X 21.33 = 42.66KM 2 X 28 = 56KM **Total:** 98,66KM

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 83/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		0.0km (Escola do Estado, Genipapo) "-9.760777" e "-36.534212" / 0.3km (AL-220) "-9.762983" e "-36.532653" / 2.0km (AL-220) "-9.759613" e "-36.547599" / 2.5km (Retorno AL-220) "-9.757925" e "-36.551452" / 4.76km (AL-220) "-9.763141" e "-36.532451" / 6.76km (AL-220) "-9.758322" "-36.515921" / 8.76km (AL-220) "-9.754678" "-36.502775" / 10.76km (AL-220, Limoeiro de Anadia) "-9.740354" "-36.494915" / 12.81km (AL-220,Cadoz) "-9.741193" "-36.477508" / 14.82km (retorno, AL-220) "-9.746745" "-36.460316" / 15.94km (Cadoz)"-9.742191","-36.468780" / 17.92km (Sítio Canto) "-9.728637","-36.461945" / 19.98km (Sítio Canto) "-9.718788","-36.453773" / 21.98km(Cajueiro) "-9.709402","-36.442000" / 23.98km (Cajueiro) "-9.704689","-36.441490" / 26.0km (Baixa da Areia) "-9.694455","-36.443046"/ 28km				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 84/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		(Baixa da Areia) "-9.688165","-36.434845".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 85/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

13	AL 220 / Bom jardim / Pé Leve / Genipapo	**Rota de ida:** 0.0km (Areia Branca) "-9.755801","-36.559566" / 2.0km (Al-220) "-9.761691","-36.573868" / 4.0km (Al-220) "-9.762837","-36.592022" / 5.53km (Retorno, Al-220) "-9.759675","-36.605545" / 7.53km (Al-220) "-9.763723","-36.588281" / 8.63km (Retorno, Bom Jardim) "-9.770414","-36.586267" / 10.0km (Bom Jardim) "-9.763655","-36.581812" / 11.88km (Retorno, Bom Jardim) "-9.776286","-36.583571" / 13.90km (Retorno, Bom Jardim) "-9.767547","-36.569992" / 16.5km (Al-220) "-9.763012","-36.580313" / 18.0km (Pé Leve) "-9.759890","-36.562774" / 20.0km (Pé Leve) "-9.767346","-36.547640" / 22.0km (Genipapo) "-9.762131","-36.530696" / 23.56km (Retorno, Al-220) "-9.757902","-36.517871" / 25.4km (Entrada escola do Estado) "-9.762984","-	02 ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, sendo **01 ônibus obrigatoriamente acessível**	Escola Estadual Francisco Domingues	Matutino/Vespertino	**Ônibus 1:** 2 X 25.7 = 51,4KM 2 X 34.72 = 69,44KM Total: 120,84km **Ônibus 2:** 2 X 25.7 = 51,4KM 2 X 34.72 = 69,44KM Total: 120,84km **Total Geral; 241,68KM**

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 86/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

		36.532509" / 25.7km (Escola do estado) "-9.760863","-36.534230". **Rota de Volta:** 0.0km (Escola do estado) "-9.760863","-36.534230" / 2.1km (Mamoeiro) "-9.758726","-36.542164" / 4.0km (Mamoeiro) "-9.747785", "-36.549700" / 5.5km (AL-220) "-9.752995","-36.558217" / 7.52km (AL-220) "-9.761691","-36.573868" / 9.54km (AL-220) "-9.762837","-36.592022" / 11.08km (Retorno, AL-220) "-9.759675","-36.605545" / 13.05km (Al-220) "-9.763723","-36.588281" / 14.13km (Retorno, Bom Jardim) "-9.770414","-36.586267" / 15,49km (Bom Jardim) "-9.763655","-36.581812" / 17.38km (Retorno, Bom Jardim) "-9.776286","-36.583571" / 19.38km (Retorno, Bom Jardim) "-9.767547","-36.569992" / 21.62km (Al-220) "-9.763012","-36.580313" / 23.57km (Pé Leve) "-9.759890","-				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 87/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

		36.562774" / 25,54km (Pé Leve) "-9.767346","-36.547640" / 27.57km (Genipapo) "-9.762131","-36.530696" / 29.14km (Retorno, Al-220) "-9.757902","-36.517871" / 31.14km (Al-220) “-9.763555”, “-36.533841” / 33.16km (Al-220) “-9.757922”, “-36.551190” / 34.72km (Areia Branca) "-9.755801","-36.559566".				

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 88/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

Limoeiro de Anadia - AL, 17 de Outubro de 2025

_____

Antônio Martins Silva
030.239.134-71

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 89/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 90/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 91/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto …… de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 92/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

EDITAL

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 93/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 94/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 95/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025.**

EDITAL

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 96/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 97/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 98/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia - AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Limoeiro de Anadia – AL, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 99/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

EDITAL

NOME: NOME:

ANEXO IV

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 100/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025.**

EDITAL

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS

INFORMAÇÕES GERAIS

	CATEGORIAS	ÔNIBUS
1	Quantidade de veículos	
2	Consumo (km/L)	
3	Custo unitário de combusível (R$/L)	
4	Estimativa mensal total de rodagem (km)	
5	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)	
6	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)	
7	Quantidade mensal de lavagem (Un.)	
8	Custo de lavagem completa (R$)	
9	Quantidade anual de manutenção (Un.)	
10	Custo médio de manutenção (R$)	
11	Preço de mercado do veículo (R$)	

	CATEGORIAS		ÔNIBUS
	Custos fixos	%	Valor (R$)
1	Depreciação do veículo (custo anual /12)	20,00%	
2	Licenciamento (custo anual /12)	-	
3	IPVA (custo anual /12)		

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 101/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

4	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)	-	
5	Seguro Total (custo anual /12)		
TOTAL			

MÓDULO 2: CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS

CATEGORIAS		ÔNIBUS
1	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)	0,00
2	Lavagem	0,00
3	Combustível	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: CUSTOS ANUAIS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CATEGORIAS			ÔNIBUS
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		R$0,00
B	Lucro		R$0,00
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	-	-
C.1	COFINS		R$0,00
C.2	PIS		R$0,00
C.3	ISSQN		R$0,00
TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)		0,00%	R$0,00
TOTAL		0,00%	R$0,00

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 102/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

EDITAL

QUADRO RESUMO DE CUSTOS

CATEGORIAS		ÔNIBUS
A	Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)	R$0,00
B	Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)	R$0,00
Subtotal (A + B)		R$0,00
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)	R$0,00
Custo mensal por veículo		R$0,00
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)		R$0,00
Custo total anual por categoria (todos os veículos)		R$0,00
CUSTO TOTAL ANUAL DE VÉICULO		#REF!

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 103/104. Referência: Processo n.º 1500.000807.2025.

Informações do Documento

Código de verificação: **5N7K-CV2R-3V71-N2D3**
Documento capturado em 04/12/2025 16:09:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): 799cd992ad073a8f9bf4f3437836cf1d97b8704e6efadcd308c15c16057b71fc
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade/5N7K-CV2R-3V71-N2D3.

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA** (***.791.434-**), **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO**, em 04/12/2025 16:09:52 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.063/2020, e nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 0294/2025, de 09 de julho de 2025. **IP:.**179.0.35.66

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade informando o identificador: **5N7K-CV2R-3V71-N2D3**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Limoeiro de Anadia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: 5N7K-CV2R-3V71-N2D3 - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 104/104. Referência: Processo n.º **1500.000807.2025**.